

## **BLOCO DE ESQUERDA – BE**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas Anuais apresentadas pelo Bloco de Esquerda, referentes a 2015**

Dezembro/2017

---



## Índice

<b>Lista de siglas e abreviaturas</b> .....	2
<b>Sumário</b> .....	3
<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Método e condicionantes</b> .....	4
<b>2.1. Método</b> .....	4
<b>2.2. Condicionantes</b> .....	7
2.2.1. Circularização.....	7
2.2.2. Contas de Campanha.....	7
<b>3. Visão global da informação financeira</b> .....	8
<b>4. Resultados / observações</b> .....	9
<b>4.1. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – contribuições de candidatos eleitos</b> .....	9
<b>4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos</b> .....	10
<b>4.3. Insuficiente documentação de despesas e eventual existência de donativos indiretos e/ou financiamentos proibidos - renda</b> .....	10
<b>4.4. Cedência de espaços por pessoas coletivas – financiamentos proibidos</b> .....	11
<b>4.5. Confirmação de saldos de fornecedores</b> .....	12
<b>4.6. Incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido</b> .....	12
<b>4.7. Grupos parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas</b> .....	13
4.7.1. Grupo Parlamentar do BE na AR .....	13
4.7.2. Grupo Parlamentar do BE na ALRAA .....	14
4.7.3. Grupo Parlamentar do BE na ALRAM .....	14
<b>4.8. Grupo Parlamentar do BE na AR: eventual incumprimento do princípio da especialização dos exercícios</b> .....	14
<b>5. Conclusões</b> .....	15
<b>Lista de Anexos</b> .....	17

## Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
BE	Bloco de Esquerda
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LTC	Lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional – Lei n.º 28/82, de 15 de novembro
RCCP	Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013

## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do BE, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- b) Há igualmente insuficiente documentação de despesas e eventual existência de donativos indiretos e/ou financiamentos proibidos (ver ponto 4.3.);
- c) Algumas ações foram efetuadas mediante a cedência de espaços por pessoas coletivas, consubstanciando financiamentos proibidos (ver ponto 4.4.);
- d) Em sede de confirmação de saldos de fornecedores, detetou-se a ausência de uma resposta (ver ponto 4.5.);
- e) Verifica-se a incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido (ver ponto 4.6.);
- f) Há deficiências no processo de prestação de contas dos grupos parlamentares quer da AR, quer das assembleias legislativas regionais (ver ponto 4.7.);
- g) O Grupo Parlamentar do BE na AR não cumpriu o princípio da especialização dos exercícios (ver ponto 4.8.).

## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Bloco de Esquerda**, daqui em diante designado por BE, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2015 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido, contas do Grupo Parlamentar na AR, das contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e das contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I a IV);
- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014 e da LO 5/2015, tendo designadamente em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;

- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação da L 55/2010, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação da L 55/2010;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
  - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
  - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, os donativos e angariações de fundos;
  - e
  - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2015, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um salário mínimo nacional, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2015 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2015;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);



- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Circularização de advogados;
- s) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2015; e
- x) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

## 2.2. Condicionantes

### 2.2.1. Circularização

No âmbito do procedimento de circularização para confirmação de saldos e transações aos fornecedores do Partido, até à data da conclusão da auditoria, não foram obtidas confirmações de saldos de todos os fornecedores circularizados.

### 2.2.2. Contas de Campanha

O processo de auditoria às contas das campanhas realizadas em 2015 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração

de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

### 3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015 do BE e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 2.276.647,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais positivo de 2.164.472,00 Eur., incluindo um resultado líquido positivo no exercício de 174.879,00 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2015, e o anexo com as notas explicativas.

O Partido efetuou uma retificação às contas consolidadas, entregue ao Tribunal Constitucional em 05 de maio de 2017.

As Contas de 2015, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015, da eleição para ALRAM de 29 de março de 2015 e outras.

	<i>Valores em euros</i>	
	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Resultado operacional	189.458	-119.378
Resultado financeiro	-13.697	-22.907
Resultado da atividade corrente	175.761	-142.285
Resultado de campanhas eleitorais	-882	-49.533
Resultado Líquido do período	174.879	-191.818

O acréscimo do resultado líquido do período de 2015 é explicado pelo aumento do resultado operacional e pela diminuição do efeito negativo das atividades de campanha desenvolvidas pelo Partido.

A melhoria do resultado operacional, de 119.378,00 Eur. negativo em 2014 para 189.458,00 Eur. positivo em 2015 [não obstante a diminuição dos rendimentos referentes a quotas e outras contribuições de filiados (- 33.062,00 Eur.)], é justificada, essencialmente: (i) pelo acréscimo da subvenção pública anual (+ 140.560,00 Eur.), (ii) pela diminuição verificada nos custos com fornecimentos e serviços externos (- 100.890,00 Eur.), explicada pela realização da IX Convenção do BE, em novembro de 2014 (em 2015 não

houve convenção do Partido, o que contribuiu para a redução de gastos) e (iii) pela diminuição verificada nos gastos com pessoal em cerca de 118.992,00 Eur., justificada pela redução do número de funcionários.

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, as subvenções recebidas do Estado que em 2015 totalizaram 961.102,00 Eur. e asseguraram a cobertura de 100 % dos custos operacionais.

O balanço do BE, reportado a 31 de dezembro de 2015, apresenta um total de ativo de 2.276.647,00 Eur., um total de fundos patrimoniais de 2.164.472,00 Eur. e um total de passivo de 112.175,00 Eur.

Para além das contas anuais consolidadas do Partido foram ainda apresentadas separadamente:

- As contas do Grupo Parlamentar na AR, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 64.921,47 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 62.971,65 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 16.501,69 Eur.) e a demonstração dos resultados;
- As contas do Grupo Parlamentar na ALRAA, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 6.569,53Eur. e um total de fundos patrimoniais de 2.159,52 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 776,89 Eur.) e a demonstração dos resultados;
- As contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 24.298,71 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 24.292,96 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 24.292,96 Eur.) e a demonstração dos resultados.

#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – contribuições de candidatos eleitos

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação<sup>1</sup>. Por outro lado, as contribuições de candidatos e representantes eleitos estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. b), da L 19/2003.

No caso, quanto a contribuições de candidatos e representantes eleitos (cfr. Anexo V) foram identificadas situações de falta de junção do comprovativo de pagamento.

<sup>1</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos**

A admissibilidade de angariações de fundos por parte dos partidos políticos decorre do art.º 6.º da L 19/2003, resultando da al. b) do n.º 7 do art.º 12.º do mesmo diploma a obrigatoriedade de elaboração de listas, a anexar à contabilidade, relativas às receitas advenientes deste tipo de atividade. O RCPP dedica o n.º 6 da secção II à definição dos aspetos a elencar nos mapas de angariação de fundos, cujo modelo consta do seu Anexo XIII.

No caso, foi identificado um almoço de Natal, em 14/12/2015, ocorrido na sede do Partido de Torres Novas, em que é indicada a presença de 20 pessoas e um valor individual de 5,00 Eur., não sendo cabalmente identificada a receita angariada, nos termos consignados no RCPP.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.3. Insuficiente documentação de despesas e eventual existência de donativos indiretos e/ou financiamentos proibidos - renda**

Atento o já referido art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Este dever genérico tem subjacente a necessidade de existência de documentação de suporte aos registos contabilísticos.

No caso de despesa relativa a renda (documento do Diário 322 e nº 3 do mês de julho – Recibo 82 emitido a 07/07/2015), no valor de 250,00 Eur., resulta que o documento de suporte padece de irregularidades, não constando do mesmo o NIF do emitente. Ademais não existe comprovativo de transferência. Tal circunstância, para além de impedir a aferição da conformidade do registo contabilístico com a realidade, impede igualmente a verificação de eventual existência de donativo indireto e/ou financiamento proibido (caso, designadamente, o locador seja uma pessoa coletiva) – cfr. art.ºs 3.º, n.º 1, al. h), 7.º e 8.º, todos da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:*

- a) Identificação do bem a que respeita a renda bem como do respetivo locador;*
- b) Remessa dos documentos existentes relativos a tais despesas.*

#### **4.4. Cedência de espaços por pessoas coletivas – financiamentos proibidos**

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se desde logo na discriminação das despesas, designadamente com pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos. Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados<sup>2</sup>.

Foram identificadas, no caso em apreciação, ações não referidas na lista mencionada supra, que vieram a ser objeto de esclarecimento pelo Partido. Na sequência de tal esclarecimento, verificou-se que, nos casos identificados no Anexo VI, houve utilização gratuita de espaços pertencentes a pessoas coletivas (públicas ou privadas).

Ora, nos termos do art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, os partidos políticos não podem receber donativos de qualquer natureza, designadamente em espécie, de pessoas coletivas (sejam elas públicas ou privadas, atento o facto de a lei nada distinguir a esse respeito).

Assim, no tocante à cedência do uso de edifícios ou espaços pertencentes a pessoas coletivas, a mesma é por regra proibida, sendo apenas admitida no âmbito das campanhas eleitorais, nos termos consignados nas diversas leis eleitorais (cfr. art.ºs 68.º e 69.º, da Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei n.º 14/79, de 16 de maio; art.ºs 69.º e 70.º, da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto; art.ºs 72.º e 73.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – Lei Orgânica nº1/2006, de 13 de fevereiro; e art.º 63.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto)<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.15.).

<sup>3</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 10.13.).

Como tal, tendo ocorrido, *in casu*, utilização, por diversas vezes, de espaços de pessoas coletivas, públicas e privadas, trata-se de situação que consubstancia financiamento proibido.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.5. Confirmação de saldos de fornecedores

Como já referido, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada<sup>4</sup>.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização de fornecedores efetuado pela auditora externa, houve uma situação de ausência de resposta, por parte de fornecedor cujo saldo representa 62% do saldo total (Expocertame, Lda).

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente elementos que permitam suprir a falta de resposta do fornecedor identificado.*

#### 4.6. Incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido

Do já referido art.º 12.º da L 19/2003 decorre um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Este dever genérico implica, no tocante às despesas (mencionadas igualmente no art.º 9.º do mesmo diploma), a necessidade da sua discriminação e documentação [cfr. art.º 12.º, n.º 2, al. c)].

No caso, a rubrica “Outros devedores – diversos”, com o saldo de 20.307,59 Eur., consiste num conjunto de registos na sua maioria com o descritivo “transf despesas” ou “reposição de fundo de manei” ou “Levantamento de cheque” que têm como contrapartida bancos e serão pagamentos de despesas ou adiantamentos que aguardam documento. Assim, as demonstrações financeiras do Partido, em referência ao exercício de 2015, incluem um saldo de natureza devedora refletido no

<sup>4</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.).

balanço, sobre o qual existe incerteza quanto à recuperabilidade (sublinha-se que, segundo o Partido, no ano de 2016 – já em momento ulterior ao da apresentação das contas de 2015 – foi constituída uma imparidade respeitante ao referido saldo).

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.7. Grupos parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas**

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabe ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”. Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República” (a este respeito há ainda que ter em conta o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP).

Por seu turno, prescrevia o n.º 9 da mesma disposição legal (redação vigente à época) que “[a]s contas das estruturas regionais referidas no n.º 4 devem incluir, em anexo, para efeitos de apreciação e fiscalização da totalidade das suas receitas e despesas a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as relativas às subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das Assembleias Legislativas das regiões autónomas”.

##### **4.7.1. Grupo Parlamentar do BE na AR**

No que se refere ao Grupo Parlamentar da AR não foi entregue no Tribunal Constitucional a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa e o anexo. Ademais, a ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal e o relatório de gestão entregues não estão assinados (cfr. ponto 4.1. do RCPP).

#### 4.7.2. Grupo Parlamentar do BE na ALRAA

Quanto ao Grupo Parlamentar da ALRAA o Partido não entregou no Tribunal Constitucional a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e o anexo, ao arrepio do constante do ponto 4.1. do RCPP.

#### 4.7.3. Grupo Parlamentar do BE na ALRAM

No tocante ao Grupo Parlamentar da ALRAM o Partido não entregou no Tribunal Constitucional a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e o anexo, ao arrepio do constante do ponto 4.1. do RCPP.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.8. Grupo Parlamentar do BE na AR: eventual incumprimento do princípio da especialização dos exercícios

O princípio da especialização dos exercícios determina que os rendimentos e os gastos tenham de ser registados no período contabilístico em que são respetivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento<sup>5</sup>.

No caso dos honorários referentes a João Carlos da Silva Anacleto Neves, no valor de 6.000,00 Eur. (quatro recibos, um de 3.000,00 Eur. e três de 1.000,00 Eur.), não é mencionado em que período o serviço foi prestado, o que é impeditivo de aferir do respeito pelo princípio da especialização dos exercícios.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o BE pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

<sup>5</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.18.) e 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.6.).

## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, são de salientar as seguintes situações:

- a) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- b) Há igualmente insuficiente documentação de despesas e eventual existência de donativos indiretos e/ou financiamentos proibidos (ver ponto 4.3.);
- c) Algumas ações foram efetuadas mediante a cedência de espaços por pessoas coletivas, consubstanciando financiamentos proibidos (ver ponto 4.4.);
- d) Em sede de confirmação de saldos de fornecedores, detetou-se a ausência de uma resposta (ver ponto 4.5.);
- e) Verifica-se a incerteza quanto à recuperação e regularização de saldos registados no balanço do Partido (ver ponto 4.6.);
- f) Há deficiências no processo de prestação de contas dos grupos parlamentares quer da AR, quer das assembleias legislativas regionais (ver ponto 4.7.);
- g) O Grupo Parlamentar do BE na AR não cumpriu o princípio da especialização dos exercícios (ver ponto 4.8.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo BE não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o BE venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **Bloco de Esquerda**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 12 de dezembro de 2017.

Lisboa, 21 de dezembro de 2017



Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



## Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Contas anuais do BE (2015)
<b>ANEXO II</b>	Contas do Grupo Parlamentar do BE na AR (2015)
<b>ANEXO III</b>	Contas do Grupo Parlamentar do BE na ALRAA (2015)
<b>ANEXO IV</b>	Contas do Grupo Parlamentar do BE na ALRAM (2015)
<b>ANEXO V</b>	Contribuições de candidatos e representantes
<b>ANEXO VI</b>	Ações com utilização gratuita de espaços pertencentes a pessoas coletivas públicas ou privadas
<b>ANEXO VII</b>	Relatório da auditora externa

## ANEXO I – Contas anuais do BE (2015)

## BLOCO DE ESQUERDA

Demonstração dos Resultados por Naturezas - Contas Consolidadas  
(montantes em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2015	2014
Vendas e prestação de serviços			
Quotas e outras contribuições de filiados	21	50.922,19	83.984,49
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		82.852,28	101.551,95
Subvenção Pública Anual	23	961.101,56	820.541,32
Subvenções regionais			
Donativos		1.570,00	1.053,23
Angariações de Fundos		6.689,60	12.980,22
Comparticipações do Partido			
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		0,00	(3.398,45)
Fornecimentos e serviços externos		(569.481,81)	(670.371,67)
Gastos com o pessoal	6,29	(256.572,22)	(375.564,31)
Ajustamentos de inventários			
Imparidade de dívidas a receber			
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	(7.817,39)
Outras imparidades			
Aumentos/reduções do justo valor			
Outros rendimentos e ganhos		3.755,43	6.497,86
Outros gastos e perdas		(44.294,20)	(39.178,31)
<b>Rendimentos de campanhas eleitorais</b>			
<b>Subvenções de campanha</b>			
Eleições Legislativas		796.156,58	
Eleições europeias			284.994,84
Eleições regionais		31.729,56	
Eleições autárquicas			
Donativos		2.567,37	1.314,06
Angariação de Fundos		40.740,20	11.497,50
Contribuições de partidos			
<b>Gastos com campanhas eleitorais</b>			
Eleições Legislativas	21	(839.464,15)	
Eleições europeias			(346.928,96)
Eleições regionais/outras		(32.137,45)	(410,05)
Eleições autárquicas		(474,33)	
Outros rendimentos e ganhos			
<b>Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos</b>		<b>235.660,61</b>	<b>(119.253,67)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	7,8	(47.085,04)	(49.657,08)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)</b>		<b>188.575,57</b>	<b>(168.910,75)</b>
Juros e gastos similares suportados	11	(13.696,72)	(22.907,15)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>174.878,85</b>	<b>(191.817,90)</b>
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>174.878,85</b>	<b>(191.817,90)</b>

**BLOCO DE ESQUERDA**
**Balanço - Contas  
Consolidadas  
a 31-12-2015**  
(montantes em euros)

RUBRICAS		DATAS	
		2015	2014
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	8	1.470.044,55	1.500.754,23
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos Intangíveis	6	0,00	5.721,46
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias			
		<b>1.470.044,55</b>	<b>1.506.475,69</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários		471,50	471,50
Clientes			
Adiantamentos a Fornecedores			
Subvenção Pública Anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Estado e outros entes públicos	26	30.667,31	18.329,13
Doadores/Filiados/Campanhas	6	91.676,75	262,21
Estruturas Partidárias		456,86	
Outras contas a receber		87.203,68	29.422,24
Diferimentos		17.695,34	14.920,59
Outros ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários	4	578.430,59	827.378,90
		<b>806.602,03</b>	<b>890.784,57</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>2.276.646,58</b>	<b>2.397.260,26</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>			
<b>Fundos Patrimoniais</b>			
Fundos			
Resultados transitados	30	1.989.593,11	2.190.375,81
Excedente de revalorização			
Outras variações nos Fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		174.878,85	(191.817,90)
<b>Total do fundo de capital</b>		<b>2.164.471,96</b>	<b>1.998.557,91</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões		0,00	22.462,59
Financiamentos Obtidos			67.586,21
Outras contas a pagar			
		<b>0,00</b>	<b>90.048,80</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores		59.899,56	80.316,62
Estado e outros entes públicos	26	10.157,01	43.107,29
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas	6	1.314,76	3.362,68
Financiamentos obtidos		0,00	115.862,09
Diferimentos	11	28.499,88	49.409,00
Outras contas a pagar		12.303,41	16.595,87
Outros passivos financeiros			
		<b>112.174,62</b>	<b>308.653,55</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>112.174,62</b>	<b>398.702,35</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>2.276.646,58</b>	<b>2.397.260,26</b>



**Demonstração dos Fluxos de Caixa do  
período findo em 31/12/2015  
(montantes em euros)**

**BLOCO DE ESQUERDA**

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		2015	2014
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		32.731,53	50.244,17
Pagamentos a fornecedores		613.272,31	657.385,64
Pagamentos ao pessoal	29	274.484,57	371.534,68
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>(855.025,35)</b>	<b>(978.676,15)</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		(8.368,12)	8.368,12
Outros recebimentos/pagamentos		817.780,66	1.801.143,19
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)</b>		<b>(28.876,57)</b>	<b>814.098,92</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Ativos fixos tangíveis</i>	8	8.882,70	11.063,71
Recebimentos provenientes de:			
<i>Juros e rendimentos similares</i>		3.716,93	6.321,68
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)</b>		<b>(5.165,77)</b>	<b>(4.742,03)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Financiamentos obtidos</i>	11	183.448,30	632.501,70
<i>Juros e gastos similares</i>	11	31.117,15	43.385,57
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)</b>		<b>(214.565,45)</b>	<b>(675.887,27)</b>
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		(248.607,79)	133.469,62
Caixa e seus equivalentes no início do período		827.378,90	693.923,05
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4	578.430,59	827.378,90



## ANEXO II – Contas do grupo parlamentar do BE na AR (2015)

RUBRICAS		DATAS	
		2015	2014
<b>BLOCO DE ESQUERDA</b>			
<b>Balço Grupo Parlamentar</b>			
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis		0,16	1323,19
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos Intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias			
Ativos intangíveis			
		<b>0,16</b>	<b>1.323,19</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a Fornecedores			
Subvenção Pública Anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Estado e outros entes públicos		966,00	
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias		1.214,90	1.214,90
Outras contas a receber		306,44	205,16
Diferimentos		3,81	2,31
Outros ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários		62.430,16	50.584,08
		<b>64.921,31</b>	<b>52.006,45</b>
	<b>Total do ativo</b>	<b>64.921,47</b>	<b>53.329,64</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>			
<b>Fundos Patrimoniais</b>			
Fundos			
Resultados transitados		46.469,96	20.155,60
Excedente de revalorização			
Outras variações nos Fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		16.501,69	26.314,36
	<b>Total do fundo de capital</b>	<b>62.971,65</b>	<b>46.469,96</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos Obtidos			
Outras contas a pagar			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores		1.721,16	5.869,05
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		228,66	990,63
Outros passivos financeiros			
		<b>1.949,82</b>	<b>6.859,68</b>
	<b>Total do passivo</b>	<b>1.949,82</b>	<b>6.859,68</b>
	<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>64.921,47</b>	<b>53.329,64</b>

**BLOCO DE ESQUERDA****Demonstração dos Resultados por Naturezas  
Distrital: Grupo Parlamentar**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2015	2014
Vendas e prestação de serviços		
Quotas e outras contribuições de filiados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção Pública Anual	61.015,35	54.469,34
Subvenções regionais		
Donativos		
Angariações de Fundos	1.773,00	521,00
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	44.959,09	27.224,50
Gastos com o pessoal		
Ajustamentos de inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		
Outros gastos e perdas	4,54	128,44
<b>Rendimentos de campanhas eleitorais</b>		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos		
Contribuições de partidos		
<b>Gastos com campanhas eleitorais</b>		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiam. impostos</b>	<b>17.824,72</b>	<b>27.637,40</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	1.323,03	1.323,04
<b>Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)</b>	<b>16.501,69</b>	<b>26.314,36</b>
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>16.501,69</b>	<b>26.314,36</b>



## ANEXO III – Contas do grupo parlamentar do BE na ALRAA (2015)

## BLOCO DE ESQUERDA

Balço  
Grupo Parlamentar  
da Região  
Autónoma dos  
Açores

31-12-2015

RUBRICAS	DATAS	
	2015	2014
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis		
Bens do património histórico e cultural		
Propriedades de investimento		
Ativos Intangíveis		
Investimentos financeiros		
Doadores/Filiados/estruturas Partidárias		
Ativos intangíveis		
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Inventários		
Clientes		
Adiantamentos a Fornecedores		
Subvenção Pública Anual		
Subvenção campanha eleitoral		
Subvenções regionais		
Estado e outros entes públicos		
Doadores/Filiados		
Estruturas Partidárias		178,48
Outras contas a receber		
Diferimentos		1.325,63
Outros ativos correntes		
Caixa e depósitos bancários	6.569,53	4.426,32
	<b>6.569,53</b>	<b>5.930,43</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>6.569,53</b>	<b>5.930,43</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>		
<b>Fundos Patrimoniais</b>		
Fundos		
Resultados transitados	1.382,63	(566,18)
Excedente de revalorização		
Outras variações nos Fundos patrimoniais		
Resultado líquido do período	776,89	1.948,81
<b>Total do fundo de capital</b>	<b>2.159,52</b>	<b>1.382,63</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões		
Financiamentos Obtidos		
Outras contas a pagar		
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores	424,91	473,29
Estado e outros entes públicos	787,54	1.333,81
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas	456,86	
Financiamentos obtidos		
Diferimentos		
Outras contas a pagar	2.740,70	2.740,70
Outros passivos financeiros		
	<b>4.410,01</b>	<b>4.547,80</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>4.410,01</b>	<b>4.547,80</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>6.569,53</b>	<b>5.930,43</b>

**BLOCO DE ESQUERDA****Demonstração dos Resultados por Naturezas  
Distrital: Grupo Parlamentar da R.A. Açores**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2015	2014
Vendas e prestação de serviços		
Quotas e outras contribuições de fillados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção Pública Anual		
Subvenções regionais	15.907,56	15.435,06
Donativos		
Angariações de Fundos		
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	5.264,72	3.628,85
Gastos com o pessoal	9.865,95	9.857,40
Ajustamentos de inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		0,00
Outros gastos e perdas		0,00
<b>Rendimentos de campanhas eleitorais</b>		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos		
Contribuições de partidos		
<b>Gastos com campanhas eleitorais</b>		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiam. impostos</b>	<b>776,89</b>	<b>1.948,81</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)</b>	<b>776,89</b>	<b>1.948,81</b>
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>776,89</b>	<b>1.948,81</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>776,89</b>	<b>1.948,81</b>



## ANEXO IV – Contas do grupo parlamentar do BE na ALRAM (2015)

## BLOCO DE ESQUERDA

Balanco a 31-12-2015  
Grupo Parlamentar da  
R.A. da Madeira

RUBRICAS	DATAS	
	2015	2014
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	2 026,94	
Bens do património histórico e cultural		
Propriedades de investimento		
Ativos Intangíveis		
Investimentos financeiros		
Doadores/Filados/estruturas Partidárias		
Ativos intangíveis		
	<b>2 026,94</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Inventários		
Clientes		
Adiantamentos a Fornecedores		
Subvenção Pública Anual		
Subvenção campanha eleitoral		
Subvenções regionais		
Estado e outros entes públicos		
Doadores/Filados		
Estruturas Partidárias		
Outras contas a receber		
Diferimentos		
Outros ativos correntes		
Caixa e depósitos bancários	22 271,77	
	<b>22 271,77</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>24 298,71</b>	<b>0,00</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>		
<b>Fundos Patrimoniais</b>		
Fundos		
Resultados transitados		
Excedente de revalorização		
Outras variações nos Fundos patrimoniais		
Resultado líquido do período	24 292,96	
	<b>24 292,96</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do fundo de capital</b>	<b>24 292,96</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões		
Financiamentos Obtidos		
Outras contas a pagar		
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos	5,75	
Doadores/Filados/Estruturas Partidárias/Campanhas		
Financiamentos obtidos		
Diferimentos		
Outras contas a pagar		
Outros passivos financeiros		
	<b>5,75</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>5,75</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>24 298,71</b>	<b>0,00</b>



## BLOCO DE ESQUERDA

Demonstração dos Resultados por Naturezas:  
Grupo Parlamentar da R.A. da Madeira

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2015	2014
Vendas e prestação de serviços		
Quotas e outras contribuições de filiados		
Contribuições de candidatos e representantes eleitos		
Subvenção Pública Anual		
Subvenções regionais	39 677,11	
Donativos		
Angariações de Fundos		
Comparticipação do Partido		
Custo das mercadorias vendidas e consumidas		
Fornecimentos e serviços externos	14 043,82	
Gastos com o pessoal		
Ajustamentos do Inventários		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades		
Aumentos/reduções do justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		
Outros gastos e perdas	408,00	
<b>Rendimentos de campanhas eleitorais</b>		
Subvenções de campanha		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
Angariação de Fundos		
Contribuições de partidos		
<b>Gastos com campanhas eleitorais</b>		
Eleições Legislativas		
Eleições europeias		
Eleições regionais		
Eleições autárquicas		
Outras eleições		
<b>Resultado antes de depreciações,gastos de financiam. impostos</b>	<b>25 225,29</b>	<b>0,00</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	932,33	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de finan.e impostos)</b>	<b>24 292,96</b>	<b>0,00</b>
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>24 292,96</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>24 292,96</b>	<b>0,00</b>



### ANEXO V – Contribuições de candidatos e representantes

Data	Crédito (euros)	Conceito	Notas
31/01/2015	550,00	R.Eleito.15369	Maria Cecília Vicente Duarte Honório. NIF ██████████ Deputada na AR . Faro
31/01/2015	650,00	R.Eleito.15370	Maria Cecília Vicente Duarte Honório. NIF ██████████ Deputada na AR . Faro
28/02/2015	1.500,00	R.Eleito.15373	Luís Emídio Lopes Mateus Fazenda. NIF ██████████ Deputado na AR. Lisboa
28/02/2015	500,00	R.Eleito.15374	Catarina Soares Martins. NIF ██████████ Deputada na AR. Porto
28/02/2015	1.000,00	R.Eleito.15375	Helena Maria Moura Pinto. NIF ██████████ Deputada na AR. Santarém
30/04/2015	1.000,00	R.Eleito.15379	Helena Maria Moura Pinto. NIF ██████████ Deputada na AR. Santarém
31/05/2015	1.000,00	R.Eleito.15382	Helena Maria Moura Pinto. NIF ██████████ Deputada na AR. Santarém
31/05/2015	1.000,00	R.Eleito.15384	Helena Maria Moura Pinto. NIF ██████████ Deputada na AR. Santarém
31/05/2015	500,00	R.Eleito.15358	Mariana Rosa Aiveca. NIF ██████████ Deputada na AR Setúbal
31/05/2015	1.000,00	R.Eleito.15387	Helena Maria Moura Pinto. NIF ██████████ Deputada na AR. Santarém
31/07/2015	450,00	R.Eleito.15389	Maria Cecília Vicente Duarte Honório. NIF ██████████ Deputada na AR . Faro
31/08/2015	500,00	R.Eleito.16898	José Manuel Eliseu Pinto. NIF ██████████ Autarca da junta da união de Freguesias de Évora. O recibo tem anexo o extrato bancário como comprovativo de pagamento mas no extrato apenas consta donativo de eleitos BE e não identifica o ordenante
30/11/2015	500,00	R.Eleito.16317	Isabel Cristina Rua Pires. NIF ██████████ Deputada na AR. Lisboa
31/12/2015	500,00	R.Eleito.16338	Isabel Cristina Rua Pires. NIF ██████████ Deputada na AR. Lisboa
31/12/2015	500,00	R.Eleito.16341	Moisés Salvador Coelho Ferreira. NIF ██████████ Deputado na AR. Aveiro
<b>TOTAL</b>	<b>11.150,00</b>		

## ANEXO VI – Ações com utilização gratuita de espaços pertencentes a pessoas coletivas públicas ou privadas

Data	Ação	Resposta BE
14/jan	Sessão pública "O país ou a dívida: caminhos para sair da austeridade" - Galeria Santa Clara, Coimbra	[1]
29/jan	Sessão pública "A barbárie continua: que futuro para a Palestina?" - Biblioteca do Liceu Camões, Lisboa	[2]
21/fev	Debate "Saúde sem rede" - Auditório da Biblioteca Municipal de Beja	[3]
21/fev	Sessão pública "O Bloco presta contas" - Auditório da Junta de Freguesia do Feijó, Almada	[4]
23/fev	Debate: "Portugal não é o BES – ou será?" - Casa da Imprensa, Lisboa	[5]
26/fev	Sessão pública "A Grécia acordou" - Padaria do Povo, Lisboa	[6]
06/mar	Sessão pública "O que se passa na Grécia? - Portugal é ou não a Grécia?" - sede da União das Freguesias Cartaxo Vale da Pinta	[7]
11/mar	Sessão Pública "Erosão costeira: que soluções?" - Junta de Freguesia de São Pedro - Cova Gala, Figueira da Foz	[8]
14/mar	Sessão pública "A crise e o BES" - Biblioteca Municipal da Lousã	[9]
27/mar	Sessão pública: "A austeridade é um roubo" - Cinema Venepor, Maia	[10]
28/mar	Sessão pública "Grécia – há alternativa à austeridade?" - Auditório da Biblioteca Municipal, Oeiras	[11]
16/abr	Sessão pública "O direito ao serviço público de transportes" - Sede da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, Loures	[12]
17/abr	Sessão Pública "A comunal de Árgea 40 anos depois" - Sociedade Musical Argense, Santarém	[13]
17/abr	Debate "A quem serve a municipalização da educação?" - Escola Secundária Carlos Amarante, Braga	[14]
18/abr	Encontro do Interior "Não desistimos de viver aqui!" - Auditório do Paço da Cultura da Guarda	[15]
25/abr	Sessão pública "Espanha, o fim do bipartidarismo, uma nova realidade política" - sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo	[16]
25/mai	Sessão pública: "Sistema bancário: Há solução sem controlo público?" - Café Santa Cruz, Coimbra	[17]
14/jun	Sessão Pública "A estória do BES e outras estórias mal contadas!" com a atuação da banda ARS Nova - Cineteatro Jaime Gralheiro, São Pedro do Sul	[18]
18/jun	Sessão pública "Banca e Dívida: ligações mais que perigosas" - Junta de Freguesia de Massarelos, Porto	[19]
21/nov	Sessão pública "Bloco à escuta dos eleitores" - Vila Beatriz (Ermesinde), Valongo	[20]
21/nov	Sessão pública "Bloco à escuta dos eleitores" - Amarante	[21]

Resposta BE:

[1] Não houve custos específicos. Foi realizada no café da galeria onde os consumos pagaram a utilização da sala.

[2] A atividade não teve quaisquer custos específicos. Foi realizada numa biblioteca escolar.

- [3] Ação sem qualquer custo específico, trata-se de um espaço municipal cedido sem custos, o que acontece frequentemente para atividades de caráter político e cultural.
- [4] Ação sem qualquer custo específico. A sala utilizada é pública, propriedade de uma Junta de Freguesia.
- [5] A cedência do espaço foi gratuita atendendo ao interesse da casa da Imprensa na sua realização, dado o seu objeto social.
- [6] Ação sem qualquer custo específico. Foi realizada na Padaria do Povo onde os consumos pagaram a utilização da sala.
- [7] Ação sem qualquer custo específico. A sala utilizada é pública, propriedade de uma Junta de Freguesia.
- [8] Ação sem qualquer custo específico. A sala utilizada é pública, propriedade de uma Junta de Freguesia.
- [9] Ação sem qualquer custo específico, trata-se de um espaço municipal cedido sem custos, o que acontece frequentemente para atividades de caráter político e cultural.
- [10] Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que disponibilizou o espaço gratuitamente para esta sessão.
- [11] Ação sem qualquer custo específico, trata-se de um espaço municipal cedido sem custos, o que acontece frequentemente para atividades de caráter político e cultural.
- [12] Ação sem qualquer custo específico. A sala utilizada é pública, propriedade de uma Junta de Freguesia.
- [13] Estas atividades são realizadas no âmbito da concelhia de Torres novas e da ação dos respetivos eleitos locais na Câmara Municipal e Assembleia Municipal deste concelho. A associação que cedeu o espaço é uma associação sem fins lucrativos, de atuação circunscrita à freguesia da sede, sendo o único local disponível para a temática do debate, considerando que se reporta a um evento ocorrido nessa freguesia.
- [14] Esta sessão consta da nossa lista de Ações com a ação 1651 - "Debate Municipalização da Educação".
- [15] Esta sessão consta da nossa lista de Ações com a ação 1631 - Encontro do Interior.
- [16] Ação sem qualquer custo específico, trata-se de um espaço municipal cedido sem custos, o que acontece frequentemente para atividades de caráter político e cultural.
- [17] A sessão foi realizada num café aberto ao público que acolhe com frequência este tipo de eventos para dinamizar o seu espaço e lucra com as vendas de cafetaria/bar resultantes das atividades.
- [18] Ação sem qualquer custo específico, trata-se de um espaço municipal cedido sem custos, o que acontece frequentemente para atividades de caráter político e cultural.
- [19] Ação sem qualquer custo específico. A sala utilizada é pública, propriedade de uma Junta de Freguesia.
- [20] Não houve custos específicos. Foi realizada numa padaria onde os consumos pagaram a utilização da sala.
- [21] Não houve custos específicos. Foi realizada no espaço "Gatilho" onde os consumos pagaram a utilização da sala.



## ANEXO VII – Relatório da auditora externa (CD anexo)